



---

**AO 1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE – RIO GRANDE DO SUL**

Autos n.º 5255923-74.2023.8.21.0001

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada Administradora Judicial no pedido de Autofalência de autos supracitados, em que é requerente **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Administração Pública Municipal De Porto Alegre - Municred**, doravante “MUNICRED”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação referente ao ato ordinatório de ev. 487, manifestar nos termos que seguem.

Esta Administradora Judicial manifesta ciência da decisão de ev. 486, trasladada dos autos de Prestação de Contas n.º 5229189-52.2024.8.21.0001, a qual autorizou o reembolso da quantia de **R\$ 72.758,86** (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), valor este que deverá ser corrigido até a data da efetiva devolução.

Em atendimento ao comando judicial, informa-se que o referido montante deverá ser retirado da **conta judicial n.º 0621/733615.5-10 (Banrisul)**, vinculada ao presente feito, mediante a expedição de alvará eletrônico para transferência em favor desta Administradora Judicial, conforme dados bancários abaixo:



Banco Bradesco (237)

Ag 5750

Conta corrente 497853-6

Titular: Credibilità Administração Judicial e Serviços LTDA

CNPJ 26.649.263/0001-10

Assim, requer-se seja expedido por esta Serventia Judicial o competente alvará eletrônico para a transferência dos valores de ressarcimento desta Administradora Judicial, para fins de cumprimento do determinado no item 'II' da referida decisão.

Nestes termos, requer deferimento.

Porto Alegre, 2 de abril de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177